

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. Instrução normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 2 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto na Resolução nº 20.683/2000 e na Portaria nº 138 de 23.6.2003,

Nº 2/2004 – RESOLVE: Art. 1º Os arts. 1º e 9º, bem como o parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 5, de 4.7.2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O registro e o controle do ponto dos servidores previamente autorizados a prestar serviço extraordinário regular-se-ão pelo disposto nesta instrução normativa.

Art. 3º (...)

Parágrafo único. O registro do ponto nas portarias e garagens do Tribunal, por ocasião da realização de serviço extraordinário, não desobriga o servidor da assinatura da folha de ponto.

Art. 9º O disposto nesta instrução normativa aplica-se a todos os servidores autorizados a prestar serviço extraordinário.”

Art. 2º Inserir o art. 3ºA na Instrução Normativa nº 5/2002, com a seguinte redação:

“Art. 3ºA Na hipótese de inoperância do sistema, o servidor deverá registrar sua jornada de trabalho extraordinário em livro destinado a este fim, disponível nas portarias e garagens do Tribunal.”

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogados os arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa nº 5/2002.